



LEI MUNICIPAL 2032/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para execução de reformas de praças e quadras poliesportivas do município de Echaporã, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.08.27.812.0006.1.004000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esportes, Praças e Centros de Lazer.

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor	Recurso
928	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00	Tesouro – FR 01
		Total	250.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes rubricas orçamentárias.

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor	Recurso
74	0412200022.004-3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	01 - Tesouro
1005	1545200072.028-3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	01 - Tesouro
576	1236100052.015-3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	01 - Tesouro
1054	2678200072.030-3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	01 - Tesouro
504	1236100052.014-3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	01 - Tesouro
332	1030100042.011-3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	01 - Tesouro
55	0412200022.003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	01 - Tesouro
147	0412300022.005-3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	01 - Tesouro
	TOTAL		250.000,00	

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 19 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo